



# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1.986 de 03 de outubro de 2025  
Edição Semanal



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração  
**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e**  
**Financeira – CGLOG**  
**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**  
**[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretora substituta do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Marina Duque Coutinho Abreu Lacerda*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Cejane Pacini Leal Muniz*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# Sumário

## Atos da Presidência

Edital .....	5
Portarias .....	6-10
Retificação de Edital.....	11

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias .....	18-20
-----------------	-------

## Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Editais.....	21-53
Portaria.....	54

## Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado do Amapá .....	55
Superintendência do IPHAN no estado da Bahia.....	56
Superintendência do IPHAN no estado do Ceará .....	57
Superintendência do IPHAN no Distrito Federal .....	58-59
Superintendência do IPHAN no estado do Maranhão.....	60-61
Superintendência do IPHAN no estado do Mato Grosso.....	62
Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais .....	63-64
Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba .....	65-73
Superintendência do IPHAN no estado do Paraná .....	74-76
Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Norte .....	77-79
Superintendência do IPHAN no estado do Rio de Janeiro.....	80
Superintendência do IPHAN no estado de São Paulo.....	81-82

*Esta edição completa do BAE é composta de 82 páginas*

## Atos da Presidência

### EDITAL IPHAN Nº 7/2025

#### PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDIÇÃO 2025

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, torna público o resultado da Quarta Etapa do Edital Discente do Metrado Profissional do Iphan para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior 2025: Procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

Relação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) aptos a receberem a pontuação referente às ações afirmativas previstas no Edital Discente do Metrado Profissional do Iphan para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior 2025, em seus itens 10 e 12.4, após os Procedimentos de Heteroidentificação, em ordem alfabética:

Italo Bruno Nascimento Facundes
Júlio César Pereira da Silva
Kelly Cristina Marques
Robson de Souza Viana

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 444, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo nº 01450.011260/2024-51, resolve:

**Art. 1º** Designar como Gestores do Termo de Colaboração nº 973110, firmado entre este Instituto e a Casa de Bamba Associação de Cultura e Artes, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Leandro Salguerinho de Oliveira	3126154
Gestor Substituto	Murilo Carvalho Pinho	2089858
Gestor Administrativo/Financeiro titular	Dayane Santos de Lima	160632
Gestor Administrativo/Financeiro substituto	Matheus Moura Fonseca Santos	2415161

**Art. 2º** O Termo de Colaboração em questão tem como objeto o “Realizar ações de Educação Patrimonial na região Noroeste do Estado do Rio com vistas ao mapeamento, salvaguarda e valorização de manifestações tradicionais identificadas em 06 municípios do território.”

**Art. 3º** Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações; e

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

**Art. 4º** Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 38, de 17 de janeiro de 2025, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.927, Edição Semanal, de 31 de janeiro de 2025 (6049696).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no art. 35, inciso V, alínea “h”, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 973110, firmado entre este Instituto e a Casa de Bamba Associação de Cultura e Artes, no âmbito do processo nº 01450.011260/2024-51, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Dayane Santos de Lima	160632
	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Shari Carneiro de Almeida	3129193

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objeto o “Realizar ações de Educação Patrimonial na região Noroeste do Estado do Rio com vistas ao mapeamento, salvaguarda e valorização de manifestações tradicionais identificadas em 06 municípios do território.”

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo - BAE do Iphan em 16 de agosto de 2019; e

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 39, de 17 de janeiro de 2025, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.927, Edição Semanal, de 31 de janeiro de 2025 (6031205).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 502, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar, como Gestoras(es) do Termo de Fomento a ser firmado entre este Instituto e o Instituto de Pesquisa, Educação e Cultura - IMPEC, no âmbito do processo nº 01450.005931/2025-25, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Marcos Monteiro Rabelo	2536202
Gestora Substituta	Corina Maria Rodrigues Moreira	1535028
Gestora Administrativa/Financeira titular	Márcia de Oliveira de Almeida Lima	1826318
Gestora Administrativa/Financeira substituta	Dayane Santos de Lima	160632

Art. 2º O Termo de Fomento em questão tem como objeto a "Realização de ação cultural integrada para valorização do Forró como patrimônio cultural brasileiro, por meio de oficinas de contação de histórias com enfoque de gênero e oficinas de dança, culminando em evento público com apresentações de artistas locais e grupos folclóricos, promovendo o acesso à cultura, o fortalecimento da identidade territorial e a ocupação de espaços públicos".

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019; e

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 503, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023 e tendo em vista o disposto na Portaria Iphan nº 277, de 28 de agosto de 2025, e o contido no Processo Administrativo nº 01450.007696/2016- 35, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para a elaboração de ato normativo voltado à uniformização dos procedimentos de Fiscalização de Bens Arqueológicos em âmbito nacional:

I - Representantes do Centro Nacional de Arqueologia – CNA:

- a) CRISTIAN DA SILVA GONSALVES, matrícula SIAPE nº 3128497;
- b) ADEMIR RIBEIRO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1818508;
- c) FERNANDA DE SOUSA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1228479;
- d) LUDIANE DAS CHAGAS VILELA, matrícula SIAPE nº 3128292; e
- e) ANA PAULA DA ROSA LEAL, matrícula SIAPE nº 3230262.

II - Representantes de Superintendências Estaduais do Iphan:

- a) CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE - Iphan/MA, matrícula SIAPE nº 3372943;
- b) SARA TEIXEIRA MUNARETTO - Iphan/RS, matrícula SIAPE nº 1228042;
- c) GLADYS MARY SANTOS SALES - Iphan/SP, matrícula SIAPE nº 3126296;
- d) ELEN CAROLINE DE CARVALHO BARROS - Iphan/RN, matrícula SIAPE nº 1813647; e
- e) ALLAN LEONARDO SILVA – Iphan/PE, matrícula SIAPE nº 3127168.

III - Representante da Procuradoria Federal junto ao Iphan: GENÉSIA MARTA ALVES CAMELO, matrícula SIAPE nº 3175327;

IV - Representante do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM: ELISA MACHADO TAVEIRA, matrícula SIAPE nº 2138148; e

V - Representante Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos e Participação Social da Presidência do Iphan: JEANNE CRISTINA MENEZES CRESPO, matrícula SIAPE nº 1543468.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e o processo 01450.007108/2023-92, resolve:

**Art. 1º** Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestora Substituta e de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED), nº 25/2023, que tem por objeto “Projeto-piloto de identificação de referências culturais dos cortejos dos Bois de Máscara de São Caetano de Odivelas propondo utilizar a nova versão do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC)”.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor titular	Pedro Gustavo Morgado Clerot	1538318
Gestora substituta	Mônica de Medeiros Mongelli	1545763
Fiscal Técnico titular	Cyro Holando de Almeida Lins	2064787
Fiscal Técnico substituto	André Luís dos Santos Andrade	3617480

**Art. 2º** Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020, de 27 de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 256, de 27 de maio de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico BAE/Iphan nº 1.953 – Edição Semanal de 30 de maio de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO**

Presidente Substituto

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 509, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo 01450.007989/2023-41, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestora Substituta e de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 42/2023, que tem por objeto “Projeto - Resistências: Educação patrimonial nas escolas”.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
Gestora Substituta	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
Fiscal Técnico Titular	Romulo Macedo Barreto de Negreiros	1120881
Fiscal Técnico Substituto	Hernathan Rodrigues Gonçalves	3373619

Art. 2º Compete aos(as) gestores(as) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTEARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 510, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria Minc nº 694, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e o contido no Processo Administrativo nº 01450.001857/2025-78, relacionado ao Processo Administrativo nº 01450.005934/2024-88, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria de Pessoal Iphan nº 197, de 15 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan - BAE nº 1.945, edição extra, de 15 de abril de 2025, páginas 5 a 7, a qual institui o Grupo de Trabalho sobre o Patrimônio Cultural Indígena, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

V - pela Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC/DAEI

- a) Manoel Gustavo Souto Maior de Lima - Titular;
  - b) Roberto Avila Filho - Suplente;
- .....

VIII - pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM:

- a) Alessandro Barbosa Lopes - Titular;
- .....

IX - pelas Superintendências Estaduais do Iphan:

- a) Renata Silva de Oliveira Galvão - Titular;
- b) Sérgio Daher de Oliveira - Suplente;
- c) Francisco Forte Stuchi - Titular;
- d) Jocyane Ricelly Baretta - Suplente;
- e) André Luis dos Santos Andrade - Titular;
- f) Daniela Aparecida Ferreira - Suplente;
- g) Daniela Gadotti Sophiati - Titular;
- h) Lucas Cimbaluk - Suplente;
- i) Mônica Almeida Araújo Nogueira - Titular;

.....  
.....  
XI - pela Presidência do Iphan:

Jeanne Cristina Menezes Crespo

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 511, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria MinC nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, e o processo 01450.006852/2023-70, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestora Substituta e de Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnica Substituta do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 31/2023, que tem por objeto “Implantação do Canteiro Modelo de Conservação de Lourdes, com vistas à realização de ações de Assistência Técnica Pública e Gratuita, aos moldes da Lei Federal 11.888/2008, com vistas ao desenvolvimento, capacitação e qualificação de intervenções de conservação de bem tombado pelo Iphan em Teresina/Piauí.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Paulo Henrique Farsette	2488466
Gestora Substituta	Bibiana Soyaux de Almeida Rosa	3407038
Fiscal Técnica Titular	Wânia Lucy Valim Bertinato	2076561
Fiscal Técnica Substituta	Marília Dias de Sá Lima Cordão	3202750

Art. 2º Compete aos(as) gestores(as) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 195, de 11 de abril de 2025 (6254813), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan nº 1.943 – Edição Semanal de 11 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 513, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

Institui o Grupo de Trabalho para a Conferência das Partes da Convenção do Clima - COP 30, no Brasil.

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria Minc nº 694, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2025, e o processo SEI nº 01450.000830/2025-68, resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho temporário para a Conferência das Partes da Convenção do Clima - COP 30 no Brasil.

**§1º** O Grupo de Trabalho é de natureza técnico-operacional, sem caráter consultivo, sendo destinado exclusivamente à execução de atividades específicas relacionadas à atuação institucional do Iphan no contexto da COP30.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

- I - 2 (dois) membros do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;
- II - 2 (dois) membros do Departamento de Patrimônio Imaterial;
- III - 2 (dois) membros do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais;
- IV - 2 (dois) membros do Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

**§ 1º** O Grupo de Trabalho será presidido pela Assessoria Internacional de Cooperação e Articulação, vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação.

**§ 2º** Os membros serão indicados pelos Dirigentes das respectivas unidades.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Apoiar a Presidência do Iphan na coordenação e consolidação da participação do Instituto nos processos relacionados à COP30;

II - Realizar análises técnicas;

III - Articular contribuições interdisciplinares das áreas finalísticas;

IV - Colaborar na formulação de posicionamentos, respostas técnicas e insumos especializados sobre os impactos adversos das mudanças climáticas no patrimônio cultural;

V - Discutir e elaborar recomendações relacionadas à agenda de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural, no contexto da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas;

VI - Responder a consultas externas;

VII - Elaborar informes e demais contribuições de caráter técnico que exijam articulação entre os departamentos finalísticos do Instituto;

VIII - Preparar e acompanhar a participação do Iphan na COP30, bem como conduzir os trabalhos de relatoria e conclusão após sua realização.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será exercida de forma voluntária, sem remuneração, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho para a Conferência das Partes da Convenção do Clima terá duração até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Presidente Substituto

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – ARQUEOLOGIA VIVA**

**SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI Nº 14.903/2024)**

**PROGRAMA NACIONAL DE SOCIALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO BRASILEIRO**

**PROCESSO Nº 01450.000771/2024-47**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,** considerando o interesse na ampla divulgação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - Seleção para Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024) - Arqueologia Viva e o que determina o item 15.5.2. deste Edital, torna pública a retificação do item 7.10 do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que trata ata do cronograma de atividades e procedimentos, bem como a inclusão do item 10.7. que trata da necessidade das OSCs selecionadas se cadastrarem na plataforma Transferegov, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

7.10. As atividades e procedimentos relativos ao presente edital obedecerão ao cronograma abaixo, dividido de acordo com as seguintes etapas e prazos:

Nº	Etapa	Prazos
8	Resultado preliminar da habilitação das OSCs	Até 02/10/2025
9	Interposição de recursos (habilitação das OSCs)	3 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
10	Análise de recursos (habilitação das OSCs)	Até 10/10/2025
11	Resultado final do processo	Até 15/10/2025

10.7. Após o resultado final as OSCs habilitadas deverão providenciar imediatamente o cadastro na plataforma Transferegov.br para prosseguimento dos trâmites.

**DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO**

Presidente Substituto

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

### PORTRARIA DPA/IPHAN N° 86 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.002174/2022-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 24/2024, firmado entre esta autarquia e a empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresas especializadas em desenvolvimento, manutenção, sustentação, testes e controle de qualidade de software, por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme modalidade prevista na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, com vistas a executar atividades de projeto, construção, testes, implantação, evolução, manutenção, sustentação e garantia de qualidade relacionadas ao ciclo de vida de software, adotando-se práticas ágeis aderentes ao processo de software.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	Maurício de Alves Lacerda	**157**
Gestor de Contrato Substituto	Lídian Bezerra Nagano	**286**
Fiscal Técnico Titular	Lídian Bezerra Nagano	**286**
Fiscal Técnico Substituto	Bruno Filgueiras Soares	**522**
Fiscal Requisitante Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**
Fiscal Requisitante Substituto	Maurício de Alves Lacerda	**157**
Fiscal Administrativo Titular	Mário Luiz Degle Esposte	**366**
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriella Christina Lima da Silva	**229**

Art. 2º Revogar a Portaria DPA/IPHAN nº 34, de 1 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.942 - Edição Semanal de 04 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 87, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nos 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	Evento
Fiscal Setorial	Fernando José Lima de Mesquita	**162**	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais de Preservação e Salvaguarda do Patrimônio - Iphan-RR - 02/10/2025
Fiscal Setorial	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	**301**	Lançamento dos Livros "Tinha um caco no meio do caminho" e "Em busca da Planaltina perdida" - Iphan-DF - 07/10/2025
Fiscal Setorial	John Lenno Sousa da Rocha	**887**	Balaio do Patrimônio e Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-RN - 10/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 88, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025**

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria nº 1.239, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo nº 01450.007405/2023-38, resolve:

**Art. 1º** Instituir a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, em monocromia e policromia, bem como de acabamentos correlatos, destinados às publicações do Patrimônio Cultural do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

NOME	SIAPE
Luciana Jobim Navarro	**259**
Luciano Barbosa da Silva Amorim	**123**
Rnld Nogueira Silva Junior	**440*

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá executar todas as atividades referentes às etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e do Planejamento da Contratação até a conclusão do processo de compra ou contratação, entendida como a homologação da licitação ou a ratificação da dispensa/inexigibilidade.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 71, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROCESSO Nº 01450.005067/2025-61**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO  
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.07**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.005067/2025-61, bem como a desistência de uma candidata após a fase de seleção dos currículos, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.07, de Chefe de Divisão de Gestão e Desempenho - DIVGD, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	IARIA GUERRA DE ARAUJO
2º	CLAUDETE ANASTACIO DO NASCIMENTO
3º	DANIELLE ROLAND DE SOUZA SOARES
4º	TIAGO ALMEIDA DO NASCIMENTO

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 73, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01450.009649/2025-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 1.04

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.009649/2025-17, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.04 de Chefe de Seção de Redes Sociais na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, teste prático, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.04 de Chefe de Seção de Redes Sociais.
- 2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
- 2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.425,44 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar. 3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Graduação em Comunicação Social ou áreas afins;

3.5.8. Experiência em produção de conteúdo para canais digitais;

3.5.9. Conhecimento e experiência em gestão de redes sociais institucionais;

3.5.10. Disponibilidade para viagens;

3.5.11. Coordenação de equipe;

3.5.12. Experiência em setores de Comunicação no serviço público; e

3.5.13. Experiência em Comunicação na área da Cultura.

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.2. Criatividade;

4.3. Apuro textual e cuidado na checagem de informações;

4.4. Organização;

4.5. Delegação de tarefas;

4.6. Proatividade e tomada de decisão, especialmente em situações de crise e pressão; e

4.7. Habilidades de relacionamento.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

5.1. Suporte à elaboração de plano de comunicação específico para redes sociais e gestão das redes em que o Iphan tenha perfil ativo, a partir de diretrizes editoriais da Comunicação Institucional;

5.2. Suporte e orientação à produção de conteúdos de Comunicação Institucional para redes sociais, garantindo a adequação de linguagem e adesão ao plano, bem como a precisão informacional e técnica dos conteúdos divulgados;

5.3. Monitoramento das redes sociais e gestão do engajamento institucional do Iphan com o público, por meio da interação com usuários das redes; e

5.4. Relacionamento com as diversas unidades do Iphan (superintendências, departamentos, unidades especiais) para melhor entender e atender demandas de divulgação de suas ações voltadas ao público interno.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 19 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br).

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: teste prático, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.4. 4ª etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação- Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação. 9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 7 de novembro de 2025.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

##### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 19 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 20 a 21 de outubro de 2025
Teste prático	do dia 22 a 27 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 28 a 30 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 7 de novembro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01514.001374/2025-81

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO  
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.07

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 65, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.978 – Edição Semanal de 29 de agosto de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01514.001374/2025-81, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de FCE 1.07, de Chefe da Divisão de Apoio Técnico, na Coordenação Técnica da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	KESSIO JOHONES DE MELO OLIVEIRA

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 75, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01514.001381/2025-83

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO  
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 60, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.978 – Edição Semanal de 29 de agosto de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01514.001381/2025-83, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de FCE 1.05, de Chefe de Serviço Técnico, na Coordenação Técnica da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	CAIO MANOEL DE OLIVEIRA FABIANO

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 76, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01450.009643/2025-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 1.05

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº01450.009643/2025-40, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Redação na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, teste prático, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Redação.
- 2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
- 2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.925,76 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Graduação em Comunicação Social - Jornalismo;

3.5.8. Conhecimento e experiência em apuração e produção de notícias;

3.5.9. Experiência em revisão e edição de textos;

3.5.10. Disponibilidade para viagens;

3.5.11. Coordenação de equipe;

- 3.5.12. Experiência em produção de notícias no serviço público;
- 3.5.13. Experiência em produção de conteúdo para canais digitais; e
- 3.5.14. Experiência em Comunicação na área da Cultura.

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Apuro textual e cuidado na checagem de informações;
- 4.3. Organização;
- 4.4. Delegação de tarefas;
- 4.5. Proatividade e tomada de decisão, especialmente em situações de crise e pressão; e
- 4.6. Habilidades de relacionamento.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Suporte e orientação à equipe de Conteúdo na apuração e produção de textos;
- 5.2. Revisão e edição dos textos produzidos pela equipe de Conteúdo, para garantir adequação de linguagem e adesão aos critérios de noticiabilidade jornalística e às diretrizes editoriais da Comunicação Institucional do Iphan, bem como para confirmar a precisão informacional e técnica dos conteúdos divulgados;
- 5.3. Apuração e produção de textos sobre a atuação do Iphan para os canais oficiais de Comunicação Institucional do órgão (site, intranet, redes, entre outros); e
- 5.4. Relacionamento com as diversas unidades do Iphan (superintendências, departamentos, unidades especiais) para melhor entender e atender demandas de divulgação de suas ações institucionais.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 19 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.
- 6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphant.gov.br](mailto:processoseletivo@iphant.gov.br).

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - 7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
  - 7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: teste prático, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.4. 4<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF , poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação- Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.
- 9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 7 de novembro de 2025.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

##### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 19 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 20 a 21 de outubro de 2025
Teste prático	do dia 22 a 27 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 28 a 30 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 7 de novembro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 77, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01450.009647/2025-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 1.05

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.009647/2025-28, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Relacionamento com o Públíco Interno na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF .

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, teste prático, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Relacionamento com o Públíco Interno.
- 2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.925,76 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Graduação em Comunicação Social ou áreas afins;

3.5.8. Conhecimento e experiência em Comunicação Interna;

3.5.9. Experiência em revisão e edição de textos;

3.5.10. Disponibilidade para viagens;

- 3.5.11. Coordenação de equipe;
- 3.5.12. Experiência em setores de Comunicação no serviço público;
- 3.5.13. Experiência em produção de conteúdo para canais digitais; e
- 3.5.14. Experiência em Comunicação na área da Cultura.

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Apuro textual e cuidado na checagem de informações;
- 4.3. Organização;
- 4.4. Criatividade;
- 4.5. Proatividade e tomada de decisão, especialmente em situações de crise e pressão; e
- 4.6. Habilidades de relacionamento.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Gestão dos canais de Comunicação Interna do Iphan (intranet, e-mails, listas de transmissão, impressos etc.);
- 5.2. Suporte e orientação à produção de conteúdos textuais e gráficos de divulgação de informações voltadas para o público interno do Iphan;
- 5.3. Revisão e edição de textos produzidos pela equipe de Conteúdo para o público interno do Iphan, para garantir adequação de linguagem e adesão às diretrizes editoriais da Comunicação Institucional do Iphan, bem como para confirmar a precisão informacional e técnica dos conteúdos divulgados; e
- 5.4. Relacionamento com as diversas unidades do Iphan (superintendências, departamentos, unidades especiais) para melhor entender e atender demandas de divulgação de suas ações voltadas ao público interno.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 19 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.
- 6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: teste prático, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.4. 4<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF , poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF.

8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso

adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional (CGCOM), em Brasília/DF o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.
- 9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 7 de novembro de 2025.

### ANEXOS AO EDITAL

#### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

#### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 19 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 20 a 21 de outubro de 2025
Teste prático	do dia 22 a 27 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 28 a 30 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	até o dia 7 de novembro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 78, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01425.000352/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 2.01

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01425.000352/2025-01, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico na Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.
- 2.2. Lotação: Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
- 2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 393,01 (trezentos e noventa e três reais e um centavo) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; 3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Conhecimento desejável em pacote Office 365 e do sistema SEI;

3.5.8. Capacidade para elaboração de textos oficiais (redação Oficial);

3.5.9. Habilidade com o Sistema de Eletrônico de Informação - SEI;

3.5.10. Habilidade no uso de planilhas eletrônicas e editor de texto;

3.5.11. Organização de processos, priorização e observância de prazos; e

3.5.12. Capacitação nas áreas correlatas a Licitações e Contratos.

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Capacidade de trabalho em equipe;
- 4.3. Capacidade de articulação em rede; e
- 4.4. Proatividade.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Desenvolver ou auxiliar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, que compreendam elaborar estudos, análises, pareceres, laudos, notas, relatórios e avaliações técnicas para instrução e acompanhamento de processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;
- 5.2. Colaborar com ações derivadas dos programas, projetos e planejamentos de preservação e salvaguarda de bens culturais, atendendo às diretrizes institucionais;
- 5.3. Colaborar com as ações de promoção, fomento e difusão do patrimônio cultural, em consonância com as diretrizes institucionais;
- 5.4. Auxiliar nas atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais; e
- 5.5. Apoiar as atividades do setor técnico na elaboração de documentos, fluxos, pareceres, entre outros.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 10 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.
- 6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphan.gov.br](mailto:processoseletivo@iphan.gov.br).

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
  - 7.1.2. 2ª etapa: entrevista, exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.
  - 7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 27 de outubro de 2025.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

##### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 10 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 13 a 17 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 20 a 23 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	do dia 24 a 27 de outubro de 2025

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 79, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

Processo nº 01425.000351/2025-59

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO  
- CCE 1.07**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01425.000351/2025-59, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07 de Chefe de Divisão Administrativa na Divisão Administrativa da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2. DA FUNÇÃO**

- 2.1. Função Comissionada Executiva - CCE 1.07 de Chefe de Divisão Administrativa.
- 2.2. Lotação: Divisão Administrativa da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.
- 2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 4.447,45 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão.

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; 3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Conhecimento desejável de pacote Office 365 e dos sistemas SEI, SIAFI, PGC, Compras Net, SCDP, Contratos.gov.br, Transferegov, EFD-Reinf e SIADS;

3.5.8. Capacidade para elaboração de textos oficiais (redação Oficial); 3.5.9. Habilidade com o Sistema de Eletrônico de Informação - SEI;

3.5.10. Organização de processos, priorização e observância de prazos; e 3.5.11. Capacitação nas áreas correlatas a Licitações e Contratos.

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Conhecimentos em Licitações, Contratos, Convênios, Gestão de Pessoas, Rotinas Administrativas, dentre outras de natureza administrativa;
- 4.3. Capacidade de trabalho em equipe;
- 4.4. Capacidade de articulação em rede; e
- 4.5. Capacidade de liderança de equipe.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Planejar, instruir, analisar, licitar, contratar, gerir, monitorar e fiscalizar contratos administrativos e eventuais aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios, sob gestão da Superintendência, referentes à aquisição de bens e a contratação de serviços destinados tanto à manutenção administrativa da Superintendência quanto às ações finalísticas;
- 5.2. Subsidiar o Departamento de Planejamento e Administração na formulação do Plano Plurianual e do planejamento orçamentário-financeiro e na gestão de recursos humanos da Superintendência;
- 5.3. Gerenciar as ações de execução das dotações orçamentárias, financeiras, de gestão de pessoas, de administração patrimonial, entre outras atividades administrativas recebidas na sua Unidade Gestora;
- 5.4. Efetuar os registros, manter atualizados os assentamentos funcionais e executar o controle de lotação e exercício dos servidores ativos;
- 5.5. Subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas quanto a inclusões, exclusões e alterações referentes à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;
- 5.6. Acompanhar e executar as atividades que envolvam a atuação da unidade gestora do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS;
- 5.7. Executar as atividades de controle do estoque físico e registro contábil dos materiais de consumo;
- 5.8. Executar as atividades de administração patrimonial, propondo a realização de processos de alienação, cessão e baixa de material permanente;
- 5.9. Apoiar, orientar e prestar assistência à Coordenação/Divisão Técnica, no âmbito dos processos administrativos;
- 5.10. Acompanhar e monitorar os instrumentos de repasse e congêneres firmados pela Superintendência;
- 5.11. Compor equipe de planejamento de contratação e equipe de apoio de licitação; e
- 5.12. Colaborar na composição de documentação pertinente à contratação pública (pesquisa de mercado, edital, termo de referência, etc.).

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 10 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov

Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: entrevista, exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Estado de Mato Grosso o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 27 de outubro de 2025.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

#### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 10 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 13 a 17 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 20 a 23 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	do dia 24 a 27 de outubro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 80, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 01514.001626/2025-72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA  
EXECUTIVA - FCE 1.10

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01514.001626/2025-72, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador Administrativo da Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá: análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
  - 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
  - 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
  - 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
  - 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.
  - 1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.
  - 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador Administrativo.
- 2.2. Lotação: Coordenação Administrativa da Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.
- 2.3. Vaga: 1 (uma).

2.4. Valor: R\$ 4.087,96 (quatro mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.2. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo, em situação estável, regido pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.4. Atender aos critérios gerais e específicos de elegibilidade previstos nos art. 15º e 16º do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

3.4.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;

3.4.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança a ser ocupada;

3.4.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

3.4.4. Não ter penalidade administrativa, ou estar respondendo à processo administrativo disciplinar; e

3.4.5. Não ter sido condenado por infração disciplinar.

3.5. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.5.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.5.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.5.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.5.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.5.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.5.6. Requisitos Desejáveis:

3.5.7. Domínio do SEI e de softwares básicos correlacionados (Autocad e/ou outros de desenho técnico, Word, Excell, Power Point etc.);

3.5.8. Familiaridade com ferramentas de monitoramento, gestão e análise de dados (ex.: Power BI).

#### **4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

- 4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:
- 4.2. Capacidade de liderança e gestão de equipes;
- 4.3. Trabalho em equipe;
- 4.4. Proatividade; e
- 4.5. Habilidade de comunicação verbal e escrita clara e objetiva.

#### **5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Planejamento e instrução dos processos para aquisição de bens e contratação de serviços, destinados tanto à manutenção administrativa da Superintendência quanto às ações finalísticas;
- 5.2. Celebração, gestão, fiscalização e controle de contratos administrativos e eventuais aditivos, reajustes, repactuações e reequilíbrios, sob gestão do Iphan/MG;
- 5.3. Celebração, gestão, fiscalização e controle dos instrumentos de repasse e congêneres, eventuais ajustes e as respectivas prestações de contas, bem como as permissões onerosas de uso, no âmbito de sua atuação;
- 5.4. Gestão orçamentária e execução financeira, incluindo subsidiar o Departamento de Planejamento e Administração no planejamento orçamentário financeiro;
- 5.5. Gerenciar as ações de gestão de pessoas, incluindo subsidiar a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas quanto a inclusões, exclusões e alterações referentes à folha de pagamento dos servidores ativos e inativos;
- 5.6. Gestão de administração patrimonial, de bens móveis e imóveis, propondo a realização de processos de alienação, cessão e baixa de material permanente, entre outras atividades administrativas no âmbito desta Unidade Gestora; e
- 5.7. Apoiar, orientar e prestar assistência à Coordenação Técnica e Escritórios Técnicos, no âmbito dos processos administrativos.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão até o dia 10 de outubro de 2025, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.
- 6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: [processoseletivo@iphant.gov.br](mailto:processoseletivo@iphant.gov.br).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1<sup>a</sup> etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2<sup>a</sup> etapa: entrevista, exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3<sup>a</sup> etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais, poderá solicitar a abertura de nova seleção.

## 8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais.

8.3. A Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais, por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais, providenciando o cumprimento dos trâmites necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.
- 9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 24 de outubro de 2025.

### ANEXOS AO EDITAL

#### ANEXO I – DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO;

#### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	do dia 6 a 10 de outubro de 2025
Análise Curricular	do dia 13 a 15 de outubro de 2025
Entrevistas Individuais	do dia 16 a 20 de outubro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	do dia 21 a 24 de outubro de 2025

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 117 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, bem como a Portaria MINC Nº 14, de 8 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Janeiro de 2025, considerando ainda o teor do Laudo Médico Pericial nº 146.866/2025, expedido em 18 de setembro de 2025 pelo Unidade do Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor do Instituto Federal de São Paulo - SIASS/IFSP/SP, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 01450.008497/2025-35, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda, a partir de 29 de agosto de 2024, à pensionista Adejedilza Dias Bocewicz, Matrícula SIAPE nº 06248896, integrante do quadro de pessoal deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com fundamento no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004 e na alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 03-2025-IPHAN-AP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IPHAN NO AMAPÁ - IPHAN-AP**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria/Presidência-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025 e da Portaria/Presidência-IPHAN nº 629, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU de 19 de abril de 2023, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01424.000191/2025-58, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Contrato Nacional nº 08/2025, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Estado do Amapá, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é "contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados".

I - Charles Sena Santos, matrícula nº 18\*\*\*\*48, como Fiscal Titular;

I - Ana Cynthia Sampaio da Costa, matrícula nº 11\*\*\*\*25, como Fiscal Substituta;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

MICHEL BUENO FLORES DA SILVA

Superintendente do Iphan no Estado do Amapá

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA IPHAN - BA Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 08/2025, Processo nº 01502.000007/2025-08, firmado entre esta autarquia e a empresa IP COM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA cujo objeto é prestação de serviços continuados de telefonia através da Solução Centralizada de VOIP, visando atender às necessidades da Superintendência do IPHAN na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira Campos	3366117	Gestor de Contrato Titular
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Gestor de Contrato Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo e Técnico Titular
Maria Zenaide de Araújo	0223720	Fiscal Administrativo e Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan -BA nº54, 11 de setembro de 2025, publicada no BAE nº 1.981, Edição Semanal, de 19 de setembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

IPHAN-CE Nº 009, 01 DE OUTUBRO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO CEARÁ**, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Ceará, a execução do Contrato nº 10/2025, firmado entre esta Autarquia e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é o “Serviços continuados de gestão de abastecimento veicular (CATSER 25372) a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)”, processo 01496.000.420/2025-91.

- Thaís Guedes Holanda - SIAPE 3126244 – Titular;
- Francisco Humberto Oliveira Fernandes - SIAPE 40677- Substituto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUZO

Superintendente do IPHAN no Ceará

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA IPHAN - DF Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, do Decreto nº 11.178, de 19 de agosto de 2022, alterado pelos Decretos nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e nº 12.469 de 26 de maio de 2025 publicados no DOU, combinado com a Portaria de Pessoal Minc nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 141 de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre IPHAN-SEDE e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular a ser executado por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, na qual permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01551.000330/2025-98.

Fiscal setorial Titular	NOME:	Camila Fernandes Lobo
	SIAPE:	3269250
Fiscal setorial Substituto	NOME:	Luiz Henrique de Azevedo Borges
	SIAPE:	1534725

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO

SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO DF

**PORTARIA IPHAN - DF Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO**

**FEDERAL**, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e Portaria Gab-IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 01 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Autoridades Julgadoras da Superintendência do IPHAN no Distrito Federal para atividades de fiscalização no Distrito Federal, conforme previsto na Portaria IPHAN nº 187/2010, os servidores:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maurício Guimarães Goulart	1459472	Analista de Infraestrutura
Laura Ribeiro de Toledo Camargo	3123779	Técnico I
Luiz Henrique de Azevedo Borges	1534725	Técnico I
Jéssica Gomes da Silva	3419381	Técnico I

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11/2024, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA PERPÉTUO

Superintendente do IPHAN no DF

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA IPHAN-MA Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e Decreto 11.178/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato nº 08/2025 (6691615), celebrado com os Correios, cujo objeto é prestação de serviços de postagem de correspondências e objetos no âmbito do Iphan.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	ANDRÉ RICARDO RIBEIRO BATISTA	SIAPE nº 1820367
GESTORA SUBSTITUTA	CAMILA MOREIRA BARROS	SIAPE nº 3128770
FISCAL TITULAR	JOSÉ DA SILVA FREIRE FILHO	SIAPE nº 2088254
FISCAL SUBSTITUTO	REGINALDO DE JESUS CORREA ARAUJO	SIAPE nº 0456824

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19 de 23 de Setembro de 2025.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

**PORTRARIA IPHAN-MA Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e Decreto 11.178/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 10/2025 (6736142) de Serviços continuados de gestão de abastecimento veicular a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	ANDRÉ RICARDO RIBEIRO BATISTA	SIAPE nº 1820367
GESTORA SUBSTITUTA	CAMILA MOREIRA BARROS	SIAPE nº 3128770
FISCAL TITULAR	JOSÉ DA SILVA FREIRE FILHO	SIAPE nº 2088254
FISCAL SUBSTITUTO	REGINALDO DE JESUS CORREA ARAUJO	SIAPE nº 0456824

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente do IPHAN-MA

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA IPHAN/MT Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, ANA JOAQUINA DA CRUZ OLIVEIRA, nomeada pela Portaria MINC nº 283, de 24 de junho de 2025, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 778, de 24 de maio de 2023, pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN N° 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos art. 22 e 24 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:**

**Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração do imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 390, Sede da Superintendência do IPHAN-MT, relativo ao Processo nº 01425.000271/2025-01 , em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017:**

NOME	SIAPE
Adriano Orivaldo de Barros	20***29
Karina Nascimento Oliveira	28***42
Luellyn Marques Guimarães	33***95
Matheus Antônio Oliveira Silva	12***74

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Ana Joaquina da Cruz Oliveira

Superintendente do IPHAN-MT

Portaria MINC nº 283, de 24 de junho de 2025

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA IPHAN-MG Nº 76, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 962298, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Belo Horizonte/MG, visando a contratação de Projetos Técnicos para o Restauro do Espaço Dino Barbieri para a Recuperação do Projeto Original de Burle Mark no Complexo da Pampulha, nos termos do processo SEI nº 01450.005226/2024-47:

I - Josiane Alves Soares da Silva, SIAPE nº 33\*\*\*64, como Fiscal Titular;

II - Cleide Diane Sena Gonçalves, matrícula SIAPE nº 34\*\*\*52, como Fiscal Substituto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

**RETIFICAR a PORTARIA IPHAN-MG Nº 69, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.981 - Edição Semanal de 19 de setembro de 2025, conforme abaixo:

Onde se lê:

**PORTARIA IPHAN-MG Nº 69, DE 16 SETEMBRO DE 2025**

Leia-se:

**PORTARIA IPHAN-MG Nº 73, DE 16 SETEMBRO DE 2025**

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA**

**PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 90, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ECO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.945.028/0001-20, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados continuados para higienização, limpeza e conservação predial para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Processo SEI nº 01408.000187/2024-15:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	SIAPE:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Ailton Anselmo Dias
	SIAPE:	10***25
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

**Art. 2º** O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

**Art. 3º** Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.778.636/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, de natureza acessória, instrumental e/ou complementar para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Processo SEI nº 01408.000126/2024-40:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	SIAPE:	10***09
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Ailton Anselmo Dias
	SIAPE:	10***25
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 92, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa TRANSFER SERVICE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.095.809/0001-91, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação de exclusiva de mão-de-obra, de apoio administrativo - Cargo: Motorista, a serem executados na Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000005/2025-89:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ailton Anselmo Dias
	SIAPE:	10***25
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	SIAPE:	10***09
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 93, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ROGERIO ARAUJO DE FRANÇA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto é prestação de serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais, uniformes e equipamentos, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000240/2022-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Ailton Anselmo Dias
	SIAPE:	10***25
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Ivanilson Gomes da Cruz
	SIAPE:	10***09
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do Iphan na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular a ser executado por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, na qual permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.006436/2024-52:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 95, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (Cagepa), para o serviço público de abastecimento de água canalizada e esgotamento sanitário, para a sede e a Casa do Erário, da Superintendência do IPHAN no Estado, de forma contínua, segura e eficiente que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01408.000004/2025-34:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 96, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre esta autarquia e a Companhia Energética da Paraíba (Energisa), para o fornecimento de energia elétrica, para a sede e a Casa do Erário, da Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba, como unidades consumidoras da Superintendência do IPHAN no Estado, de forma contínua, segura e eficiente, em conformidade com as normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), como a Resolução Normativa Aneel Nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e Agência Reguladora de Serviços Públicos da Paraíba (ARPB), sem prejuízo das condições no processo de contratação direta, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01408.000009/2025-67:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre esta autarquia e a EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, para prestação de serviço contínuos de recarga de extintores, incluindo substituição de peças na Fortaleza de Santa Catarina, imóvel pertencente a Superintendência do IPHAN na Paraíba, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01408.000423/2025-76:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 98, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - conforme Processo SEI nº 01408.000276/2025-34:

Presidente	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Membro e Presidente Substituto	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65
Membro	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA IPHAN-PB Nº 43, DE 5º DE MAIO DE 2025, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.952 Edição Semanal de 23 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente substituto do Iphan na Paraíba

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA IPHAN-PR Nº 09, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e Portaria de Pessoal IPHAN nº 310, de 30 de junho de 2025, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000838/2025-11, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2025 (Unidade Gestora: 343026), celebrado entre esta autarquia e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo o objeto é a contratação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme segue:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fiscal Titular	Ocirédi Gaia Garcia	SIAPE nº 21xxx99
Fiscal Substituto	Elizete Cogo	SIAPE nº 1xxxx38

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná

**PORTRARIA IPHAN-PR Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e Portaria de Pessoal IPHAN nº 310, de 30 de junho de 2025, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000393/2023-16, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa Ana Paula Vieira Furrigo Belmonte LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico no 07/2023, cujo o objeto é a contratação de serviços de organização de eventos, compreendendo seu planejamento, execução, monitoramento, mobilização e desmobilização no território do estado do Paraná, SOB DEMANDA, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico Titular	Juliano Martins Doberstein	SIAPE nº 1xxxx02
Fiscal Técnico Substituto	Rafael Antônio Motta Boeing	SIAPE nº 3xxxx95
Fiscal Administrativo Titular	Tânia Plugik	SIAPE nº 2xxx54
Fiscal Administrativo Substituto	Joana Paula Coradi	SIAPE nº 3xxxx83
Gestor do Contrato Titular	Lucas Cimbaluk	SIAPE nº 1xxxx24
Gestor do Contrato Substituto	Anna Eliza Finger	SIAPE nº 1xxxx98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria IPHAN/PR Nº 08, de 25 de julho de 2025 publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.968, em 01 de agosto de 2025.

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná

**PORTRARIA IPHAN-PR Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e Portaria de Pessoal IPHAN nº 310, de 30 de junho de 2025, tendo em vista as determinações contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI! 01508.000830/2025-55, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 08/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fiscal Titular	Marinês Denck	SIAPE nº 1xxxx07
Fiscal Substituto	Elizete Cogo	SIAPE nº 1xxxx37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Moro Martins

Superintendente do IPHAN no Paraná

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA IPHAN-RN Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal IPHAN nº 329, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU de 26 de junho de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente à Contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 29/2025, Processo nº 01421.000132/2025-18, entre esta autarquia e a empresa GMF GRAFICA, cujo objeto é a Contratação de empresa para Impressão gráfica policromática do "Plano de Salvaguarda da Capoeira do RN":

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
JOHN LENNO SOUSA DA ROCHA	3488763	Gestor
MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA	3126356	Fiscal Técnico Titular
JORGE CLAUDIO MACHADO DA SILVA	3128606	Fiscal Técnico substituto
RUTH VIVIANE DE SOUZA FERNANDES	2088908	Fiscal Administrativa Titular
FERNANDA LAÍS DE MATOS	1841614	Fiscal Administrativa substituta

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º O gestor substituto será o superintendente ou o seu substituto.

Art. 6º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS CAMPIELO BARRETO

Superintendente Substituta do IPHAN no RN

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 98, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, para atuarem como Agentes de Contratação responsáveis pela contratação integrada dos projetos básico e executivo, bem como pela realização de testes, ensaios e pela execução da obra de restauração dos brises-soleil do Palácio Gustavo Capanema, os seguintes servidores, conforme abaixo:

I - Alexandre Hardman Henriques, matrícula SIAPE nº 1988525.

II - Kleiton Barbosa Arantes, matrícula SIAPE nº 1760016.

III - Paulo Alves Ferreira Filho, matrícula SIAPE nº 3222886.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA IPHAN/SP Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, matrícula SIAPE nº 0224130, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal, no âmbito da Superintendência do IPHAN em São Paulo, referente ao Contrato nº 08/2025, oriundo do Processo nº 01506.001184/2025-63, cujo objeto é a prestação de serviços postais.

Art. 2º Designar a servidora MARIA HELENA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 0223393, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Danilo de Barros Nunes

Superintendente do Iphan-SP

**PORTRARIA IPHAN/SP Nº 16, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPHAN/SP**, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL MINC nº 679, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, matrícula SIAPE nº 0224130, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal, no âmbito da Superintendência do IPHAN em São Paulo, referente ao Contrato nº 10/2025 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., oriundo do Processo nº 01506.001187/2025-05, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículo oficial.

Art. 2º Designar a servidora MARIA HELENA DE PAULA, matrícula SIAPE nº0223393, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

DANILO DE BARROS NUNES

Superintendente do Iphan-SP